



Emenda nº 6

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 435/2015

(Deputados: Raimundo Ribeiro e Celina Leão)

Institui a Semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no âmbito do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art.1º - Fica instituída a Semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no âmbito do Distrito Federal, que será realizado anualmente, na semana que compreender o dia 28 de maio.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo busca adequar o texto do PL 435/2015.

Sala das sessões, de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 435 / 2015
Folha nº 19 §

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 06 de 11 às 16:40	
Assinatura	Matrícula